



## AUTÓGRAFO DE LEI N° 023/2020

Autor do Projeto: Wallace Marvila Fernandes

DISPÕE SOBRE A  
DIVULGAÇÃO DE  
INFORMAÇÕES REFERENTE À  
APLICAÇÃO DE RECURSOS  
DERIVADOS DE MULTAS DE  
TRÂNSITO APLICADAS NO  
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO  
DE ITAPEMIRIM - ES.

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a divulgação de demonstrativo de arrecadação e destinação dos recursos decorrentes das multas de trânsito aplicadas no Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES.

Art. 2º A divulgação deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

- I. quantidade total de multas aplicadas, com detalhamento da infração cometida;
- II. total arrecadado;
- III. destinação do recurso e quanto foi aplicado em educação de trânsito, sinalização, engenharia de tráfego e de campo, policiamento e fiscalização.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Art. 3º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta dias) após sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 15 de setembro de 2020.

**ALEXON SOARES CIPRIANO**  
**Vereador-Presidente**

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**